

LEI Nº 3022 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

Autor: Poder Executivo
Prefeito José Maria de Araújo Júnior

“Dispõe sobre adequação da Lei n.º 2.994/06, em atendimento a Lei Federal n.º 11.494/07, que criou o FUNDEB, e dá outras providências”.

José Maria de Araújo Júnior, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam incluídas nas Leis Municipais n.º 2.902, de 18 de maio de 2005 – Plano Plurianual, n.º 2.973, de 15 de agosto de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e n.º 2.994, de 13 de dezembro de 2006 – Lei Orçamentária Anual, as seguintes classificações institucionais:

02.07.06.00 – Fundeb
02.07.06.01 – Fundeb 60% - Infantil
02.07.06.02 – Fundeb 40% - Infantil
02.07.06.03 – Fundeb 60% - Fundamental
02.07.06.04 – Fundeb 40% - Fundamental

Art. 2º - Fica aberto, na Lei Municipal n.º 2.994/06 – Lei Orçamentária Anual, um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.580.000,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil reais), com a seguinte classificação:

02.00.00.00	Prefeitura Municipal
02.07.00.00	Educação
02.07.06.01	FUNDEB 60% - INFANTIL
12.365.004.2.0008	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas – Pess Civil	920.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	240.000,00
3.1.90.16.00	Outras Desp.Variáveis Pessoal Civil	120.000,00

02.07.06.02 FUNDEB 40% - INFANTIL
12.365.004.2.0008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas – Pess Civil	420.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	80.000,00
3.1.90.16.00	Outras Desp.Variáveis Pessoal Civil	52.000,00

TOTAL 1.832.000,00

02.00.00.00 Prefeitura Municipal
02.07.00.00 Educação
02.07.06.03 FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL
12.361.004.2.0008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas – Pess Civil	1.380.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	360.000,00
3.1.90.16.00	Outras Desp.Variáveis Pessoal Civil	180.000,00

02.07.06.04 FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL
12.361.004.2.0008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas – Pess Civil	630.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	120.000,00
3.1.90.16.00	Outras Desp.Variáveis Pessoal Civil	78.000,00

TOTAL 2.748.000,00

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo 2º, será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00 Prefeitura Municipal
02.07.03.00 Ensino Fundamental - FUNDEF
02.07.03.01 Fundef 60%
12.361.0004.2.0008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas – Pess Civil	2.500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	400.000,00
3.1.90.16.00	Outras Desp.Variáveis Pessoal Civil	200.000,00

02.07.03.02 Fundef 40%
12.361.0004.2.0008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas – Pess Civil	150.000,00
3.1.90.16.00	Outras Desp.Variáveis Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.300.000,00

TOTAL 4.580.000,00

Art. 4º - Os créditos abertos por esta lei não se enquadram no limite estabelecido pelo art. 5º, inciso II da Lei Municipal 2.994, de 13 de dezembro de 2006.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de setembro de 2007.

José Maria de Araújo Júnior
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 55/2007.
Autógrafo nº 42/2007.